



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.697, DE 25 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A RETOMADA DO PRÊMIO "PROFESSOR NOTA 10" NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.617, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, REVOGANDO O DECRETO MUNICIPAL N° 5.464/2019 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a diretriz de valorização dos docentes inscrita na Lei Municipal n° 2.617 de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO ser o docente o principal agente no Processo de Melhoria da Qualidade do Ensino;

CONSIDERANDO a importância da iniciativa da premiação com o Projeto Prêmio **"PROFESSOR NOTA 10"**, em que propostas pedagógicas contribuirão com o processo ensino - aprendizagem, valorizando a interdisciplinaridade e o aspecto lúdico nas diferentes áreas;

CONSIDERANDO o reconhecimento que o Prêmio **"PROFESSOR NOTA 10"** proporciona junto ao Corpo Docente, os resultados refletidos diretamente na aprendizagem de alunos propiciados por novas práticas pedagógicas, planejadas e implantadas de forma criativa pelo próprio professor;

CONSIDERANDO a relevância do Prêmio como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

intervenção transformadora do trabalho de docentes de Educação Infantil (Berçário, Maternal, Pré I e Pré II), Ensino Fundamental Ciclo I (1º, 2º e 3º ano), Ensino Fundamental Ciclo I (4º e 5º ano), Educação Inclusiva / Atendimento Educacional Especializado, e os docentes Especialistas de Educação Física, Arte e Inglês nas turmas correspondentes;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da promoção dos estudos e pesquisas entre os docentes e a troca de informações/experiências sobre o conhecimento de práticas pedagógicas inovadoras; e

CONSIDERANDO, por fim, a retomada da Premiação do "Professor Nota 10" após o período de pandemia do COVID-19, que infelizmente suspendeu essas atividades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retomado o Prêmio "**PROFESSOR NOTA 10**", destinado ao corpo docente da Rede Pública Municipal, como forma de valorizar o trabalho docente e as práticas pedagógicas de referência para o município, no processo de ensino e aprendizagem dos alunos e o seu regulamento.

Parágrafo Único - O tema a ser abordado, na 2ª Edição do Prêmio "**PROFESSOR NOTA 10**" será: "**A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO COM AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS E A CULTURA DIGITAL NA RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS**".

Art. 2º - Serão premiados 12 (doze) docentes pelo Prêmio "**PROFESSOR NOTA 10**".

Art. 3º - Dos 12 finalistas que serão premiados, o melhor projeto escolhido pela Banca Examinadora será premiado com um automóvel zero quilômetro, nos termos do artigo 5º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Municipal n° 2.617/18.

Art. 4° - As inscrições serão realizadas, após publicação do cronograma no Diário Oficial do Município, pelo próprio docente na Unidade Escolar por meio de preenchimento de ficha própria de inscrição (Anexo II).

Parágrafo Único - Será permitida a inscrição por procuração simples, com firma reconhecida, desde que acompanhada da documentação comprobatória do docente.

Art. 5° - As inscrições serão efetuadas pelo docente na unidade Escolar de exercício, para uma modalidade de Ensino na qual esteja atuando com cargo efetivo, identificando a classe - ano/disciplina em que ministra aula, atendendo às seguintes especificações:

I - docente deverá inscrever-se em um único vínculo;

II - educação infantil (Berçário, Maternal, Pré I e Pré II), ensino fundamental ciclo I (1°, 2° e 3° Anos), ensino fundamental ciclo I (4° e 5° Anos) e educação inclusiva / atendimento educacional especializado (AEE);

III - os Professores Especialistas de Educação Física, Arte, Inglês e Protagonismo deverão escolher uma classe na qual ministra aulas para se inscrever no Prêmio "Professor Nota 10";

IV - cada classe terá apenas um docente participante.

Art. 6° - São requisitos fundamentais para inscrição:

I - ser docente efetivo da Rede Municipal, atuante em sala de aula;

II - não dispor, em seu histórico funcional, de nenhuma penalidade funcional no período de 03 (três) anos anteriores à data da inscrição.

§ 1° - Para todas as inscrições, terá prioridade o docente titular da classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 2º - Serão desclassificados do processo os docentes que:

I - se afastarem da regência a qualquer título, durante todo período do processo, por prazo superior a 10 (dez) dias (ininterruptos ou intercalados), os quais terão sua inscrição correspondente anulada;

II - terem recebido advertência ou sanções funcionais durante o processo, os quais não poderão participar da etapa final.

Art. 7º - A organização do trabalho dar-se-á em atendimento às seguintes fases:

I - inscrições na Unidade Escolar;

II - encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação das respectivas inscrições;

III - divulgação dos inscritos;

IV - envio dos Projetos à Secretaria Municipal de Educação;

V - divulgação pela Secretaria Municipal de Educação dos projetos deferidos;

VI - desenvolvimento do Projeto e construção do portfólio digital;

VII - acompanhamento dos projetos pela Comissão de Análise através de visitas pontuais, previamente informadas;

VIII - análise do portfólio digital pela Comissão de Análise, após o período de acompanhamento "in loco";

IX - apresentação presencial individual dos 12 finalistas para a Banca Examinadora;

X - premiação

§ 1º - As datas correspondentes a cada fase estarão detalhadas em cronogramas publicados no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 2º - A inscrição corresponderá à aceitação, pelo participante, das disposições do presente Decreto e Anexos.

Art. 8º - A avaliação dos trabalhos será composta por 5(cinco) fases diferentes e pontuadas de forma cumulativa e sigilosa durante todo o processo, a saber:

I - inscrição do docente.

II - análise do projeto conforme anexo I.

III - acompanhamento da Prática Pedagógica in loco, conforme o Projeto, pela Comissão de Análise.

IV - análise do portfólio digital pela Comissão de Análise.

V - apresentação dos Projetos pelos 12 finalistas para a Banca Examinadora.

Parágrafo Único - A Comissão de Análise será formada por profissionais da rede municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, ou por empresa contratada para tal finalidade, e a Banca Examinadora será composta por profissionais também renomados que não estejam atuando na Rede Municipal de Ensino de Itapevi, de instituições parceiras ou outros, com conhecimento na área da educação.

Art. 9º - Conforme o art. 8º, inciso III deste Decreto, a análise e avaliação dos projetos apresentados pelos professores inscritos, seguirão os seguintes critérios:

I - prática pedagógica conforme o tema proposto e o projeto inscrito, constando as evidências e o conteúdo relacionado;

II - relatos e produção dos estudantes e comunidade escolar sobre as atividades desenvolvidas de acordo com o tema proposto e o projeto inscrito;

III - instrumentos que comprovem a apropriação e comprometimento pela aprendizagem de conteúdos relevantes do currículo escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

IV - evidências de interdisciplinaridade que considere a realidade dos estudantes;

V - evidências de estratégias inovadoras no tratamento de questões relativas ao processo de ensino - aprendizagem;

VI - assiduidade no trabalho;

VII - relacionamento cordial com todos os membros da comunidade escolar;

VIII - atuação em conformidade com a Proposta Pedagógica da Escola.

Art. 10 - A análise do projeto prevista no artigo 8º deste Decreto, tem caráter eliminatório.

§ 1º - A respectiva apresentação do projeto deverá atender o correspondente ao Anexo I do presente Decreto.

§ 2º - Serão desclassificados os projetos que não estiverem voltados às propostas educacionais e que não atendam ao requisito de originalidade e/ou representem plágios (cópias da rede mundial de computadores internet e/ou outros).

§ 3º - Somente permanecerão participando do processo os docentes que obtiverem o deferimento da inscrição e da aprovação do projeto.

Art. 11 - As avaliações do Projeto de que trata o inciso III, do art. 8º deste Decreto, serão conduzidas pela Comissão de Análise, sendo que a nota máxima é de 40 (quarenta) pontos, valendo 0,5 (meio) ponto para cada um dos 8(oito)critérios, nos termos do art. 9º.

Art. 12 - A avaliação do Portfólio Digital, pela Comissão de Análise, prevista no inciso IV, do artigo 8º do presente Decreto, poderá atingir o máximo de 60 (sessenta) pontos, valendo 15 pontos para cada um dos 4 (quatro) critérios.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação terá os seguintes critérios de avaliação do portfólio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

I - metodologia - organização e estruturação do processo e das práticas pedagógicas eficazes e coerentes;

II - clareza e fluência na exposição das ideias;

III - evidências sobre a metodologia aplicada, por meio de registros;

IV - registro reflexivo sobre o processo;

Art. 13 - Caso haja empate na nota final entre os docentes, será considerado vencedor aquele que:

I - obtiver a maior nota na avaliação da prática pedagógica conforme inciso III do artigo 8º;

II - tiver maior tempo de vida funcional no magistério da rede oficial de ensino municipal;

III - apresentar o menor número de faltas no período de 01/04/2022 a 30/11/2022.

Art. 14 - Caberá ao Diretor da Unidade Escolar, em conformidade com as datas previstas em cronograma a ser publicado:

I - providenciar atendimento a docentes para efetivação das inscrições, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Educação;

II - protocolar as inscrições dos docentes inscritos na Secretaria da Educação;

III - prever, em parceria com o Coordenador Pedagógico o acompanhamento dos projetos por período;

Art. 15 - Caberá à Comissão de Análise:

I - pontuar todos os participantes nas 04 (quatro) fases enumeradas no Artigo 8º deste Decreto, avaliando e atribuindo notas aos trabalhos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

II - elaborar relatórios de avaliação dos trabalhos apresentados pelos docentes, que contemplem os critérios deste Decreto, bem como em ordem decrescente de pontuação dentro dos respectivos segmentos.

Art.16 - A apresentação do projeto para a Banca Examinadora, prevista no inciso V do artigo 8º do presente Decreto, poderá atingir o máximo de 100 pontos, sendo a máxima de 20 pontos para cada critério.

Parágrafo Único - Serão critérios de avaliação a serem usados pela Banca Examinadora na apresentação final dos projetos:

I - problematização;

II - relação ao tema;

III - clareza nas ideias/ conceitos;

IV - postura e didática do professor;

V - nível e condições de replicabilidade na Rede Municipal

Art. 17 - É de responsabilidade do docente inscrito, acompanhar e estar sempre presente na avaliação da prática pedagógica.

Art. 18 - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação:

I - divulgar o Prêmio "**PROFESSOR NOTA 10**", as convocações para apresentações dos Portfólios Digitais e seus resultados no Diário Oficial do Município;

II - coordenar as atividades relativas à entrega dos prêmios, condecorações e organização do evento final.

Art. 19 - A solenidade de entrega dos prêmios será feita em sessão pública, com a presença de todos os docentes regularmente classificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 20 - Os casos omissos deste Decreto bem como normas complementares e cronogramas serão resolvidos pela Secretária Municipal da Educação por meio de Resolução.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.464/2019 e suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 25 de março de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de março de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

DO PROJETO

a - Capa: Nome da Escola, Nome do Docente, Título do Projeto, Turma que será trabalhada, Município de Itapevi/SP.

b - Folha de rosto: Identificação do Trabalho, com nome do autor, Turma de realização e desenvolvimento do Projeto, Período, Área do Conhecimento, Município de Itapevi/SP.

c - Sumário: Enumerar as divisões e subdivisões do trabalho na mesma ordem que aparecem na parte textual.

d - Introdução: Apresentar de forma clara e objetiva o conteúdo que será desenvolvido no trabalho, e informações que apresentem o tema e identifiquem a sua importância.

e - Justificativa: Justificar o tema e apresentar as razões do que será desenvolvido.

f - Objetivos: O que pretende alcançar com o projeto - objetivos gerais e específicos.

g - Procedimentos Metodológicos (Desenvolvimento): indicar os procedimentos didáticos que serão desenvolvidos, os conteúdos que serão trabalhados, recursos que serão utilizados para atingir os objetivos.

h - Conclusão

i - Referências Bibliográficas.

j - Anexos: tabelas, gráficos, desenhos, mapas, questionários outros que julgar importantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____ - Para uso da escola

RE _____ Nome _____

Sede de Frequência _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____ Email _____

Telefone _____ CPF _____

a - Docente Polivalente ()

b - Docente Especialista

Inglês() Arte() Educação Física() Protagonismo()

Inscrição abaixo: (apenas uma série/ano/modalidade)

1 - Educação Infantil:
Berçário() Maternal() Pré I() Pré II()

2 - Ensino Fundamental Ciclo I:
1º Ano() 2º Ano() 3º Ano()

3 - Ensino Fundamental Ciclo I:
4º Ano () 5º Ano()

4 - Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado()

Assinatura do docente _____

Deferido () Indeferido()

Assinatura do Diretor _____

Itapevi, _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

INSTRUMENTOS/CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**1 - Fase III - Análise do Projeto pela Comissão de Análise
Total de pontuação:**

I - prática Pedagógica conforme o tema proposto e o projeto inscrito, constando as evidências e o conteúdo relacionado;

II - relatos e produção dos estudantes e comunidade escolar sobre as atividades desenvolvidas de acordo com o tema proposto e o projeto inscrito;

III - instrumentos que comprovem a apropriação e comprometimento pela aprendizagem de conteúdos relevantes do currículo escolar;

IV - evidências de interdisciplinaridade que considere a realidade dos estudantes;

V - evidências de estratégias inovadoras no tratamento de questões relativas ao processo de ensino - aprendizagem;

VI - assiduidade no trabalho;

VII - relacionamento cordial com todos os membros da comunidade escolar;

VIII - atuação em conformidade com a Proposta Pedagógica da Escola.

2 - Fase IV - Análise do Portfólio Digital

I - metodologia - organização e estruturação do processo e das práticas pedagógicas eficazes e coerentes;

II - clareza e fluência na exposição das ideias;

III - evidências sobre a metodologia aplicada, por meio de registros;

IV - registro reflexivo sobre o processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

3 - Fase V - Apresentação dos Projetos pelos 12 finalistas para a Banca Examinadora:

I - Problematização;

II - Relação ao Tema;

III - Clareza nas ideias/ conceitos;

IV - Postura e didática do professor;

V - Nível e condições de replicabilidade na Rede Municipal